

EDITAL DE CITAÇÃO LNF Nº 005.2020

COMISSÃO DISCIPLINAR DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA LIGA NACIONAL DE FUTSAL

Por ordem do Auditor Presidente desta **Comissão Disciplinar do STJD da Liga Nacional de Futsal**, nos termos dos arts. 45 e seguintes do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que os processos abaixo relacionados integram a pauta da sessão de julgamento a ser realizada **QUARTA-FEIRA, DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2020, a partir das 16h00min, pela plataforma Google Meet no link a seguir:**

Link: <https://meet.google.com/jwk-jbxz-vpv>

1) PROCESSO Nº 030.2020 – Tubarão X Assoeva – 18/10/2020

- **Sr. Luiz Bonifácio Junior, (atleta da equipe do Assoeva)** por infração ao artigo 250, §1º, I, do Código brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com aplicação da resolução 003/2020, por duas vezes o jogador cometeu falta com a finalidade de impedir a equipe adversária de contra atacar, levando cartão vermelho.

2) PROCESSO Nº 031.2020 – Magnus x São José – 17/10/2020

- **Sr. Yuri Goulart Gavião (atleta da equipe São José)**, por infração ao artigo 250 do CBJD;

3) PROCESSO Nº 032.2020 – Jaraguá x Pato – 17/10/2020

- **Sr. Maicon Rodrigues da Silva (Atleta da Equipe Jaraguá)**, por infração ao artigo 254, II do CBJD;
- **Sr. Marcio Haffemann (Presidente da Equipe Jaraguá)**, por infração ao artigo 243-C e 258, II ambos do CBJD;



4) PROCESSO Nº 033.2020 – Pato X Joaçaba – 09/09/2020

- **Sr. Ednei Custódio da Silva (Árbitro)**, por infração ao artigo 266 do CBJD;

Observações:

- Pela presente CITAÇÃO, as partes ficam cientes de que poderão comparecer à sessão de julgamento, pessoalmente em causa própria ou por meio de advogado legalmente habilitado, para defender-se das acusações que lhe são imputadas, produzindo, no referido ato, as provas que lhe interessar, na forma dos arts. 45, 29, 30, 56 e 57 do CBJD;

- Esse EDITAL DE CITAÇÃO segue publicado na sede da Liga Nacional de Futsal, no website da Liga Nacional de Futsal (<http://ligafutsal.com.br>) e remetido por ofício através de e-mail às entidades de prática/clubes integrantes da Liga Nacional de Futsal 2020, conforme determina o art. 47, parágrafos primeiro e segundo do CBJD;

- Segundo determina o art. 50 do CBJD, após a efetivação da presente CITAÇÃO, os processos terão seguimento independente do comparecimento do citado;

- Por força do disposto no art. 51-A do CBJD, se a pessoa a ser citada não mais estiver vinculada à entidade a que o destinatário estiver vinculado, esta deverá tomar as providências cabíveis para que a citação seja tempestivamente recebida por aquela, sob pena de responder por infração ao art. 220-A, III, do CBJD.

São Paulo, 30 de outubro de 2020.

DIEGO FELIPE FERNANDES COUTO

Secretário Tribunal de Justiça Desportiva da Liga Nacional de Futsal

